



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

LEI Nº 5.462, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Vale Cultura para LA – Liberdade Assistida, no Município de Mauá, e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 197/2018 – Autoria do Vereador **Fernando Rodrigues Rubinelli**

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mauá, a criação do Vale Cultura para adolescentes em Liberdade Assistida.

Parágrafo único. Denomina-se Liberdade Assistida, o regime de liberdade aplicada aos adolescentes autores de infração penal ou que apresentem desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária, para o fim de assistir, auxiliar e orientar.

Art. 2º O Vale Cultura dará acesso á espetáculos, exposições e demais linguagens artísticas e de entretenimento no Município de Mauá, e eventos que serão conveniados com a prefeitura.

Art. 3º A critério da Secretaria de Promoção Social, o Vale Cultura poderá ser concedido a mais de uma pessoa, que exercerá as funções de cuidado e acompanhamento do adolescente no evento, que será aquele designado pela autoridade judiciária.

Art. 4º O adolescente agraciado deverá realizar um relatório de próprio punho sobre a interpretação que lhe cabe a respeito da atividade presenciada. Que deve ser monitorada pelo responsável legal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 7 de março de 2019, 64º da emancipação político-administrativa do Município.


VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA
Presidente